

TNU MARÇO DE 2024

REPRESENTATIVOS:

Tema 317 – PUIL [5000648-28.2020.4.02.5002/ES](#) (Item 3 PO) - Tempo especial. Ruído. Dosimetria.

PEDIDO DE VISTA. Após o voto da Juíza Relatora PAULA EMILIA MOURA ARAGAO DE SOUSA BRASIL no sentido de CONHECER E NEGAR PROVIMENTO ao incidente de uniformização, julgando-o como representativo de controvérsia, propondo a fixação da tese constante do voto, no que foi acompanhada pelo voto antecipado do Juiz Federal FRANCISCO DE ASSIS BASILIO DE MORAES, e a divergência antecipada inaugurada pelo Juiz Federal PAULO ROBERTO PARCA DE PINHO no sentido de DAR provimento ao incidente, propondo a fixação da tese constante do voto, no que foi acompanhado pelo voto antecipado do Juiz Federal LEONARDO AUGUSTO DE ALMEIDA AGUIAR, pediu vista, antecipadamente, o Juiz Federal NEIAN MILHOMEM CRUZ. Aguardam os demais.

Tema 328 – PUIL [0505957-94.2022.4.05.8400/RN](#) (item 7 PO) - Prazo prescricional aplicável ao auxílio-emergencial.

PEDIDO DE VISTA. Prosseguindo no julgamento, após o voto-vista da Juíza Federal LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI no sentido de CONHECER e DAR provimento ao pedido de uniformização, propondo a fixação da seguinte tese para o Tema 328: "O prazo prescricional de um ano previsto no artigo 14 da Medida Provisória nº 1.039/2021, não mais subsiste após o término da sua vigência, devendo incidir o prazo prescricional quinquenal do Decreto n. 20.910/32 para postular em juízo a concessão do auxílio-emergencial (originário, residual e 2021), cujo prazo prescricional deve necessariamente iniciar-se a partir da lesão ao direito", pediu vista, antecipadamente, o Juiz Federal GIOVANI BIGOLIN. Aguardam os demais.

Tema 329 – PUIL [0003563-65.2020.4.03.6342](#) (item 5 PO) - IRPF sobre indenização por rescisão bilateral do contrato de representação comercial.

Tese fixada: **1 - A verba paga pelo representado ao representante comercial a título de indenização por força da extinção do contrato de representação comercial por vontade dos dois contratantes (resilição bilateral) tem o objetivo de reparar eventual dano patrimonial acarretado, detendo caráter indenizatório e sobre ela não incide imposto de renda. 2 - O art. 27, alínea 'j', da Lei nº 4.886, de 09 de dezembro de 1965, com redação dada pela Lei nº 8.420, de 8.5.1992 aplica-se, pois, a extinção contratual unilateral sem motivo justificado ou a dissolução do contrato pela resilição bilateral.**

Tema 332 – PUIL [0025732-36.2019.4.01.3400/DF](#) (item 9 PO) - Bônus de Eficiência e Produtividade (BEPATA). Lei nº 13.464/2017. Paridade entre ativos e inativos.

PEDIDO DE VISTA. Após o voto do Juiz Relator LEONARDO AUGUSTO DE ALMEIDA AGUIAR no sentido de NEGAR PROVIMENTO AO PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO NACIONAL, julgando-o como representativo de controvérsia, propondo a fixação da seguinte tese

para o Tema 332: "Inexiste direito a paridade entre ativos e inativos/pensionistas para fins de pagamento do Bônus de Eficiência e Produtividade na Atividade Tributária e Aduaneira, criado pela Lei nº 13.464/2017", no que foi acompanhado pelo voto antecipado do Juiz Federal FRANCISCO DE ASSIS BASILIO DE MORAES, pediu vista, antecipadamente, a Juíza Federal LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI. Aguardam os demais.

Tema 341 – PUIL [5009358-24.2021.4.04.7111/RS](#) (Item 4 PO) - Abatimento FIES Professor.

Tese fixada: ***Na contagem do prazo de um ano de docência, para fins de aquisição do direito ao abatimento mensal de 1% do saldo devedor consolidado nos contratos de financiamento estudantil, previsto no art. 6º-B, inciso I, da Lei nº 10.260/2001, devem ser levados em consideração os meses laborados, inclusive, no ano em curso da solicitação de abatimento, e não apenas os meses trabalhados no ano anterior ao pedido. É ilegal a restrição contida na Portaria Normativa MEC/FIES nº 07, de 26/04/2013 que estabelece como base o período de janeiro a dezembro do ano anterior.***

PROPOSTAS DE AFETAÇÃO:

PUIL [1031854-41.2021.4.01.3800/MG](#) (Item 189 PV)

Definir o termo inicial da prescrição quinquenal para ajuizamento de demanda em que se postula o benefício de seguro-desemprego.

PROPOSTA ACOLHIDA

PUIL [5000345-04.2021.4.04.7013/PR](#) (Item 203 PV)

À luz da análise intertemporal do direito, definir se o auxílio-reclusão é devido quando requerido no regime semiaberto ou quando há progressão do regime fechado para o semiaberto com monitoramento eletrônico, em face da nova redação conferida ao art. 80 da Lei 8.213/1991 pela MP 871/2019, vigente desde 18.01.2019: Art. 80. O auxílio-reclusão, cumprida a carência prevista no inciso IV do caput do art. 25 desta Lei, será devido, nas condições da pensão por morte, aos dependentes do segurado de baixa renda recolhido à prisão em regime fechado que não receber remuneração da empresa nem estiver em gozo de auxílio-doença, de pensão por morte, de salário-maternidade, de aposentadoria ou de abono de permanência em serviço.

PROPOSTA ACOLHIDA

PUIL [0500179-22.2022.4.05.8311/PE](#) (Item 210 PV)

Saber se, para fins de concessão de aposentadoria por idade urbana com DER após a EC 103/2019, permanece a necessidade de cumprimento do requisito da carência, particularmente para quem precisa usar a regra de transição do art. 18 da EC 103, ou se a regra de transição prevista no art. 18, da EC 103/2019 não exige mais tal requisito (bastando ao beneficiário preencher, cumulativamente, os requisitos "idade" e "tempo de contribuição"), de forma que as contribuições recolhidas em atraso pelo contribuinte

individual possam ser computados como tempo de contribuição (ainda que este tenha perdido a qualidade de segurado).

PROPOSTA ACOLHIDA

QUETÕES DE ORDEM:

PUIL [5033738-70.2022.4.04.0000/RS](#) (Item 9 PV)

Sabe Não cabe a instauração de Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas – IRDR no âmbito da Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais.

OUTROS CASOS DE INTERESSE:

PUIL [0010065-19.2019.4.01.3300/BA](#) (Item 1 PV).

Acidente de qualquer natureza. Toxoplasmose. Não caracterização.

PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO NACIONAL. DIREITO PREVIDENCIÁRIO. AUXÍLIO-ACIDENTE. ACIDENTE DE QUALQUER NATUREZA. AGENTE EXÓGENO BIOLÓGICO. TOXOPLASMOSE. AUSÊNCIA DE EVENTO SÚBITO E TRAUMÁTICO. INCIDÊNCIA DO TEMA 269 DOS REPRESENTATIVOS DE CONTROVÉRSIA. PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO NACIONAL DO AUTOR CONHECIDO E DESPROVIDO.

PUIL [0000847-62.2022.4.05.8501/SE](#) (Item 17 PV).

Salário-maternidade. Segurada especial. Início de prova material não precisa estar compreendido no período de carência.

PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO NACIONAL. DIREITO PREVIDENCIÁRIO. SALÁRIO-MATERNIDADE. TRABALHADORA RURAL SEGURADA ESPECIAL. INÍCIO DE PROVA MATERIAL NÃO PRECISA ESTAR COMPREENDIDA NO PERÍODO DE CARÊNCIA DO BENEFÍCIO. TEMA 17 DA TURMA NACIONAL DE UNIFORMIZAÇÃO. ACÓRDÃO EM CONFORMIDADE COM O ENTENDIMENTO DA TURMA NACIONAL DE UNIFORMIZAÇÃO. PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO NACIONAL DO INSS CONHECIDO E DESPROVIDO.

RECLAMAÇÃO [5000115-21.2022.4.90.0000/RS](#) (Item 19 PV).

IRDR não pode ser invocado para justificar descumprimento de determinação em pedido de uniformização julgado no bojo do processo.

RECLAMAÇÃO CONTRA DECISÃO DA TURMA DE ORIGEM QUE REFUTOU A ADEQUAÇÃO DO JULGADO AO TEMA 195 DA TNU, SOB O FUNDAMENTO DE PREVALÊNCIA DO ENTENDIMENTO FIXADO EM SEDE DO IRDR N. 14 DO TRF DA 4ª REGIÃO. NÃO CUMPRIMENTO DA DECISÃO DA PRESIDÊNCIA DA TNU. BENEFÍCIOS INACUMULÁVEIS. VIAS ADMINISTRATIVA E JUDICIAL. COMPENSAÇÃO DA INTEGRALIDADE DOS VALORES, SEM LIMITAÇÃO POR COMPETÊNCIA E SEM GERAR, AO FINAL, SALDO NEGATIVO PARA O SEGURADO. TEMA 195. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E PROVIDA. ACORDÃO CASSADO. SEGURANÇA DENEGADA.

PUIL [5002438-38.2020.4.02.5005/ES](#) (Item 25 PV).

Discussão sobre os limites da coisa julgada é matéria de direito processual.

PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI FEDERAL. COISA JULGADA. CONTROVÉRSIA ACERCA DOS SEUS LIMITES. QUESTÃO DE NATUREZA NITIDAMENTE PROCESSUAL. SÚMULA 43/TNU: NÃO CABE INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO QUE VERSE SOBRE MATÉRIA PROCESSUAL. INCIDENTE NÃO CONHECIDO.

PUIL [1025916-90.2020.4.01.3900/PA](#) (Item 31 PV).

Tese reafirmada: A pessoa provedora de família monoparental tem direito à concessão em cota dupla das parcelas de auxílio-emergencial previsto no art. 2º da Lei nº 13.982/2020, além das parcelas da prorrogação preconizada no art. 9º-A do Decreto nº 10.316 de 07/04/2020, ressalvada a hipótese de outro membro do grupo familiar também ser beneficiário do auxílio, pois sempre deve ser observado o limite de duas cotas por família.

PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI FEDERAL. AUXÍLIO EMERGENCIAL. PESSOA PROVEDORA DE FAMÍLIA MONOPARENTAL. PAGAMENTO DE COTA DUPLA. EXISTÊNCIA DE OUTRO MEMBRO DO GRUPO FAMILIAR ELEGÍVEL E AO QUAL FOI CONCEDIDO O BENEFÍCIO. IMPOSSIBILIDADE DE DEFERIMENTO DE MAIS DE DUAS COTAS AO GRUPO FAMILIAR.

I. O Pedido de Uniformização revela divergência entre Turmas Recursais de diferentes Regiões na interpretação de direito material - §§ 1º e 3º do art. 2º da Lei nº 13.982/2020 – acerca da possibilidade de serem concedidas mais de duas cotas para um único grupo familiar quando se tratar de família monoparental.

II. Questão submetida à julgamento: Saber se a pessoa provedora de família monoparental tem direito à concessão em cota dupla das parcelas de auxílio-emergencial previsto no art. 2º da Lei nº 13.982/2020, bem como da prorrogação preconizada no art. 9º-A do Decreto nº 10.316 de 07/04/2020, ainda que outro membro do grupo familiar seja também elegível ao recebimento do benefício.

III. Tese fixada pela TNU no PUIL Nº 0521821-55.2020.4.05.8300, ora reafirmada: A pessoa provedora de família monoparental tem direito à concessão em cota dupla das parcelas de auxílio-emergencial previsto no art. 2º da Lei nº 13.982/2020, além das parcelas da prorrogação preconizada no art. 9º-A do Decreto nº 10.316 de 07/04/2020, ressalvada a hipótese de outro membro do grupo familiar também ser beneficiário do auxílio, pois sempre deve ser observado o limite de duas cotas por família.

IV. Pedido de uniformização não conhecido, nos termos da Questão de Ordem 13/TNU.

PUIL [5006637-94.2019.4.04.7200/SC](#) (Item 35 PV).

Servidor. Discussão sobre o marco inicial dos interstícios de progressão na carreira. Questão sujeita a prescrição do fundo de direito.

PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO INTERPOSTO PELA UNIÃO. DIREITO ADMINISTRATIVO. SERVIDOR PÚBLICO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. REVISÃO DA PROGRESSÃO FUNCIONAL PARA APLICAÇÃO DO INTERSTÍCIO DE 12 MESES, TENDO COMO MARCO INICIAL A DATA DO INÍCIO DO EXERCÍCIO DO CARGO. INCIDÊNCIA DA PRESCRIÇÃO DO FUNDO DE DIREITO, CONTADA A PARTIR DE CADA UM DOS REPOSICIONAMENTOS EFETIVADOS ADMINISTRATIVAMENTE, AINDA QUE EM DESACORDO COM OS PARÂMETROS TEMPORAIS PRETENDIDOS PELO AUTOR E RECONHECIDOS JUDICIALMENTE. AUSÊNCIA DE ATO OMISSIVO DA ADMINISTRAÇÃO, A CARACTERIZAR RELAÇÃO DE TRATO SUCESSIVO. TEMA 82 DA TNU. DEVOLUÇÃO DOS AUTOS À ORIGEM PARA ADEQUAÇÃO. RECURSO PROVIDO.

PUIL [0005081-25.2010.4.01.3100/PA](#) (Item 49 PV).

Discussão sobre consectários legais é de direito material.

ADMINISTRATIVO. PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO NACIONAL. EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – ECT. CONDENAÇÃO. INCIDÊNCIA DA SISTEMÁTICA DOS JUROS DE MORA PREVISTA NO ART. 1º-F, DA LEI Nº 9494/97, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 11.960/2009. QUESTÃO DE ORDEM 38 DESTA TNU. PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO PROVIDO COM REAFIRMAÇÃO DE TESE.

Reafirmação de tese: A sistemática dos juros de mora prevista no art. 1º-F, da Lei nº 9494/97, com redação dada pela Lei nº 11.960/2009, imposta às condenações da Fazenda Pública, aplica-se, também, à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, tendo em vista o Decreto-Lei nº 509/69.

PUIL [5004965-54.2022.4.03.6301/SP](#) (Item 66 PV)

PUIL [0008823-49.2020.4.03.6302/SP](#) (Item 67 PV).

PUIL [0009577-88.2020.4.03.6302/SP](#) (Item 68 PV).

Tese reafirmada: A percepção de pensão alimentícia pela mulher provedora de família monoparental não é óbice ao recebimento do auxílio-emergencial previsto na lei nº 13.982/2020 em cota dobrada.

PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI. DIREITO ASSISTENCIAL. AUXÍLIO-EMERGENCIAL. ACÓRDÃO IMPUGNADO EM CONTRARIEDADE COM A TESE FIRMADA NO PUIL 0001665-63.2021.4.05.8302/PE: A PERCEPÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA PELA MULHER PROVIDORA DE FAMÍLIA MONOPARENTAL NÃO É ÓBICE AO RECEBIMENTO DO AUXÍLIO-EMERGENCIAL PREVISTO NA LEI Nº 13.982/2020 EM COTA DOBRADA". INCIDÊNCIA DA QUESTÃO DE ORDEM Nº 20 DA TNU. INCIDENTE A QUE SE DÁ PROVIMENTO.

PUIL [5014864-96.2021.4.04.7202/SC](#) (Item 70 PV).

Quando a nova DIB estiver inserida no período de tramitação do PA, a reafirmação da DER não constitui desaposentação, mesmo que o benefício já esteja implantado e mesmo que tenha havido o aproveitamento de contribuições posteriores.

PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI. DIREITO PREVIDENCIÁRIO. APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO. FATOR PREVIDENCIÁRIO. REAFIRMAÇÃO DA DER ADMINISTRATIVA. POSSIBILIDADE. DIREITO AO BENEFÍCIO MAIS VANTAJOSO. ACÓRDÃO RECORRIDO EM DISSONÂNCIA COM ENTENDIMENTO DA TNU. PROVIMENTO.

PUIL [0502775-88.2022.4.05.8404/RN](#) (Item 78 PV).

Tese fixada: não extrapola os limites objetivos da lide a concessão judicial de outra espécie de benefício por incapacidade, requerida apenas na interposição do recurso inominado, quando a inicial formula pedido de espécie diversa de benefício por incapacidade.

PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO NACIONAL. DIREITO PREVIDENCIÁRIO E DIREITO PROCESSUAL CIVIL. BENEFÍCIO POR INCAPACIDADE. PETIÇÃO INICIAL COM REQUERIMENTOS DE RESTABELECIMENTO DE AUXÍLIO-DOENÇA OU DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. DIREITO AO AUXÍLIO-ACIDENTE DISCUTIDO E NEGADO NA SENTENÇA E EXPRESSAMENTE POSTULADO NO RECURSO INOMINADO. ACÓRDÃO RECORRIDO QUE NÃO CONHECEU DO RECURSO POR CONSIDERAR ULTRAPASSADOS OS LIMITES OBJETIVOS DA LIDE E CONFIGURADA A INOVAÇÃO RECURSAL. ENTENDIMENTO CONTRÁRIO À ORIENTAÇÃO CONSOLIDADA DESTA TNU, INCLUSIVE NO TEMA REPRESENTATIVO 217. EM MATÉRIA PREVIDENCIÁRIA DEVE-SE FLEXIBILIZAR A ANÁLISE DO PEDIDO, INTERPRETANDO-O DE FORMA AMPLA, NÃO SE ENTENDENDO COMO JULGAMENTO EXTRA OU ULTRA PETITA A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DIVERSO DAQUELE ESPECIFICAMENTE REQUERIDO E AFASTANDO-SE, CONSEQUENTEMENTE, EVENTUAL CONFIGURAÇÃO DE

INOVAÇÃO RECURSAL. DEVOLUÇÃO DOS AUTOS À TURMA RECURSAL DE ORIGEM PARA ADEQUAÇÃO À TESE DE DIREITO E EXAME DO MATERIAL FÁTICO-PROBATÓRIO PARA VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS PERTINENTES. QUESTÃO DE ORDEM 20 DA TNU. INCIDENTE DA PARTE AUTORA PARCIALMENTE PROVIDO.

PUIL [0011544-09.2013.4.01.3801/MG](#) (Item 86 PV).

O segurado faz jus à repetição de valores descontados pelo INSS para devolução de benefício indevido, quando recebido de boa-fé. Inteligência dos arts. 884 e 886 do CC. Enriquecimento sem causa. Tema 979/STJ.

DIREITO ADMINISTRATIVO. SEGURIDADE SOCIAL. ASSISTÊNCIA SOCIAL. ALEGAÇÃO DE OFENSA ÀS DECISÕES DO STJ. ALEGAÇÃO DE OFENSA À DECISÃO DE OUTRA TURMA RECURSAL DE OUTRA REGIÃO. DEVOLUÇÃO DOS VALORES INDEVIDAMENTE PAGOS AO BENEFICIÁRIO DO LOAS. REPETIÇÃO DO QUE FOI DESCONTADO. PEDIDOS DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI FEDERAL - PEDILEF/PUIL DAS PARTES. O RECURSO DO INSS NÃO FOI ADMITIDO NA ORIGEM; LOGO NÃO DEVE SER CONSIDERADO. TURMA NACIONAL DE UNIFORMIZAÇÃO EM QUESTÃO DE ORDEM RESOLVEU, POR MAIORIA, CONHECER DO INCIDENTE. INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO DA PARTE AUTORA PROVIDO.

PUIL [0057542-37.2012.4.01.3800/MG](#) (Item 87 PV).

DNIT. Reestruturação carreiras. Progressão e promoção. Lei nº 11.171/2005 e Decreto nº 7.629/2011. Extrapolação dos limites legais. Não se pode impedir a retroação dos efeitos financeiros.

DIREITO ADMINISTRATIVO. SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL. PROGRESSÃO/PROMOÇÃO NO INTERSTÍCIO DE DOZE MESES. ALEGAÇÃO DE DIVERGÊNCIA COM O POSICIONAMENTO DE OUTRA TURMA RECURSAL DE OUTRA REGIÃO. PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI FEDERAL - PEDILEF/PUIL. FOI REALIZADO O DEVIDO COTEJO ANALÍTICO APTO A DEMONSTRAR A SIMILITUDE FÁTICA E JURÍDICA ENTRE O ACÓRDÃO RECORRIDO E O ACÓRDÃO PARADIGMA. POSIÇÃO DA TNU NO PEDILEF Nº 50497283020114047100. ACÓRDÃO RECORRIDO ANULADO. RESTABELECIMENTO DA SENTENÇA. APLICAÇÃO DA QUESTÃO DE ORDEM TNU Nº 38. INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO DA PARTE AUTORA CONHECIDO E PROVIDO.

PUIL [0030146-90.2016.4.02.5005/ES](#) (Item 91 PV).

Tempo Especial. Contribuinte Individual. Cirurgião-Dentista. PPP emitido pelo próprio segurado. Necessidade de Responsável Técnico pelos Registros Ambientais.

PROCESSO CIVIL. INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO. PREVIDENCIÁRIO. APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO. PERÍODO ESPECIAL. AGENTE NOCIVO BIOLÓGICO. CIRURGIÃO-DENTISTA. CONTRIBUINTE INDIVIDUAL. PERÍODO POSTERIOR A 1998. USO DE EPI EFICAZ. ADEQUAÇÃO AO TEMA 188 DESTA TNU. QUESTÕES DE ORDEM 18 E 22. PERÍODO ANTERIOR A 1998. REEXAME DE MATÉRIA FÁTICA. SÚMULA 42. INCIDENTE DA PARTE AUTORA NÃO ADMITIDO.

PUIL [0506177-72.2020.4.05.8300/PE](#) (Item 92 PV).

Tempo Especial. Agentes biológicos. Copeira em hospital. Possibilidade de reconhecimento da especialidade, quando apontado o contato com o agente nocivo na profissiografia.

PUIL [5010003-61.2021.4.04.7107/RS](#) (Item 99 PV).

Reafirmação do Tema 301. Todos os períodos de atividade rural podem ser somados, independentemente do tamanho do intervalo entre esses períodos. O cerne do tema é a primeira tese. As duas últimas dizem respeito apenas à forma de contagem do tempo de segurado especial.

PREVIDENCIÁRIO. SEGURADO ESPECIAL. ATIVIDADE RURAL EM REGIME DE ECONOMIA FAMILIAR. TEMA 301/TNU.

Acórdão recorrido adota interpretação divergente das teses fixadas pela TNU sob a sistemática dos recursos representativos de controvérsia.

Reafirmação do TEMA 301/TNU: Cômputo do Tempo de Trabalho Rural I. Para a aposentadoria por idade do trabalhador rural não será considerada a perda da qualidade de segurado nos intervalos entre as atividades rurícolas. Descaracterização da condição de segurado especial II. A condição de segurado especial é descaracterizada a partir do 1º dia do mês seguinte ao da extrapolação dos 120 dias de atividade remunerada no ano civil (Lei 8.213/91, art. 11, § 9º, III); III. Cessada a atividade remunerada referida no item II e comprovado o retorno ao trabalho de segurado especial, na forma do art. 55, parag. 3o, da Lei 8.213/91, o trabalhador volta a se inserir imediatamente no VII, do art. 11 da Lei 8.213/91, ainda que no mesmo ano civil.

Pedido de uniformização conhecido e provido para reformar o acórdão e determinar o retorno dos autos à turma recursal para fins de adequação, nos termos da questão de ordem nº 20/TNU.

PUIL [1001018-41.2022.4.06.3823/MG](#) (Item 119 PV).

Esquizofrenia só dispensa de carência quando causa alienação mental.

PEDIDO NACIONAL DE UNIFORMIZAÇÃO. PREVIDENCIÁRIO. CARÊNCIA. RECURSO CONHECIDO, MAS IMPROVIDO.

- 1. A esquizofrenia, que cause alienação mental, dispensa a carência, nos termos do artigo 151, da Lei 8213/91. Precedente desta TNU.*
- 2. Caso concreto em que o acórdão recorrido somente fixou que o segurado é portador de esquizofrenia. Não fixou que a doença cause alienação mental.*
- 3. PNU conhecido e improvido.*

PUIL [5020793-38.2020.4.04.7108/RS](#) (Item 131 PV).

Reafirmação da DER. Possibilidade, mesmo que o pedido inicial seja improcedente.

PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI FEDERAL. PREVIDENCIÁRIO. REAFIRMAÇÃO DA DATA DE ENTRADA DO REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO. ACÓRDÃO DA ORIGEM QUE REFORMOU A SENTENÇA E JULGOU IMPROCEDENTE O PEDIDO DE RECONHECIMENTO DE TEMPO ESPECIAL. SEGURADO QUE PERMANECEU CONTRIBUINDO. IMPLEMENTO DAS CONDIÇÕES POSTERIORMENTE À DER. POSSIBILIDADE. TEMA 995 DO STJ. PRECEDENTES DESTA TNU. QUESTÃO DE ORDEM 20. PEDILEF CONHECIDO E PROVIDO.

PUIL [1013771-42.2019.4.01.3801/MG](#) (Item 139 PV).

Reafirmação da DER. Possibilidade, mesmo que o pedido inicial seja improcedente.

PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPETAÇÃO DE LEI. RESPONSABILIDADE CIVIL DO ESTADO. ENTREGA DE DECLARAÇÃO FALSA POR TERCEIRO, NO SÍTIO DA RECEITA FEDERAL, QUE RESULTOU EM INSCRIÇÃO DE DÉBITO EM DÍVIDA ATIVA E AJUIZAMENTO DE EXECUÇÃO FISCAL. FALHA NO DEVER DE PROTEÇÃO DO

BANCO DE DADOS. RESPONSABILIDADE CONCORRENTE DA UNIÃO. PRECEDENTE DA TNU. INCIDENTE CONHECIDO E PROVIDO.

PUIL [5003817-94.2022.4.04.7201/SC](#) (Item 141 PV).

Auxílio-emergencial. Possibilidade de dirimir em juízo inconsistências de dados no CadÚnico ou no requerimento administrativo.

PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI. AUXÍLIO-EMERGENCIAL. ALEGADO ERRO NO PREENCHIMENTO DO PEDIDO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO. POSSIBILIDADE DE ELUCIDAÇÃO E SUPRESSÃO DO ERRO EM JUÍZO, COM O EMPREGO DE TODOS OS MEIOS DE PROVA JURIDICAMENTE ADMISSÍVEIS. PREVALÊNCIA DA REGRA DA ATIPICIDADE DOS MEIOS DE PROVA. ART. 32 DA LEI 9.099/95 E ART. 369 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. FIXAÇÃO DE TESE. QUESTÃO DE ORDEM 20. RECURSO DA AUTORA CONHECIDO E PROVIDO.

PUIL [5001938-34.2022.4.04.7110/RS](#) (Item 142 PV).

Auxílio-emergencial. Possibilidade de dirimir em juízo inconsistências de dados no CadÚnico ou no requerimento administrativo.

PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI. AUXÍLIO-EMERGENCIAL. DIVERGÊNCIA ENTRE O NÚCLEO FAMILIAR DECLARADO NO REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO E AQUELE CONSTANTE DO CADÚNICO. ÓBICE QUE NÃO IMPEDE A COMPROVAÇÃO DO REAL NÚCLEO FAMILIAR POR OUTROS MEIOS DE PROVA. PRECEDENTES DA TNU. REAFIRMAÇÃO DE TESE. QUESTÃO DE ORDEM 20. RECURSO DA AUTORA CONHECIDO E PROVIDO.

PUIL [0010376-18.2012.4.03.6301/SP](#) (Item 143 PV).

Concurso público Polícia Federal. Auxílio Financeiro de 50% do subsídio.

PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI. DIREITO ADMINISTRATIVO. CONCURSO PÚBLICO. POLÍCIA FEDERAL. CURSO DE FORMAÇÃO. AUXÍLIO FINANCEIRO. 50% SOBRE O VALOR DO SUBSÍDIO. APLICAÇÃO DA LEI 9.624/98. TEMA 163/TNU. AUSÊNCIA DE PRECEDENTES DO STJ QUE INDIQUEM A JURISPRUDÊNCIA DOMINANTE DA CORTE SUPERIOR. RECURSO DA UNIÃO CONHECIDO E PROVIDO.

PUIL [5000589-71.2020.4.04.7140/RS](#) (Item 146 PV).

Benefício mais vantajoso pode ser pleiteado mesmo após a fase de cumprimento de sentença, desde que observado o prazo decadencial.

PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI. DIREITO PREVIDENCIÁRIO. APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO. BENEFÍCIO CONCEDIDO ADMINISTRATIVAMENTE NO CURSO DE AÇÃO JUDICIAL EM QUE SE RECONHECE O DIREITO A BENEFÍCIO MENOS VANTAJOSO. POSSIBILIDADE DE REIVINDICAR O BENEFÍCIO MAIS VANTAJOSO, MESMO APÓS A FASE DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, DESDE QUE OBSERVADO O PRAZO DECADENCIAL. EXEGESE DAS TESES FIXADAS NOS TEMAS REPETITIVOS 966 E 1.018. RECURSO DO AUTOR CONHECIDO E PROVIDO.

PUIL [5003734-36.2022.4.02.5002/ES](#) (Item 148 PV).

Tese reafirmada: *configuram início de prova material os documentos em nome dos integrantes do grupo familiar que desempenham trabalho rural em regime de mútua dependência e colaboração, notadamente dos pais e filhos, sendo irrelevante o implemento da maioria civil.*

PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI. DIREITO PREVIDENCIÁRIO. APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO. TEMPO RURAL. REGIME DE ECONOMIA FAMILIAR. INÍCIO DE PROVA MATERIAL.

SÚMULA 6. RAZÕES SUBJACENTES (RATIO DECIDENDI). FILHO MAIOR DE 18 ANOS. POSSIBILIDADE DE APROVEITAMENTO DOS DOCUMENTOS EM NOME DOS PAIS, QUANDO COMPROVADAMENTE INTEGRO AINDA O GRUPO FAMILIAR. ART. 11, INCISO VII E § 1º, DA LEI 8.213/91. REAFIRMAÇÃO DA JURISPRUDÊNCIA DA TNU. RECURSO DO AUTOR PARCIALMENTE PROVIDO.

1. Pedido de uniformização nacional em que se discute a possibilidade de aproveitamento de documentos em nome dos pais, para fins de comprovação de atividade rural em regime de economia familiar, pelo filho maior de 18 anos. Períodos de 14/04/1979 a 13/04/1983 e de 15/04/1989 a 30/10/1991.

2. Divergência com as razões subjacentes à Súmula nº 6 (A certidão de casamento ou outro documento idôneo que evidencie a condição de trabalhador rural do cônjuge constitui início razoável de prova material da atividade rurícola), que se aplicam a quaisquer membros do mesmo grupo familiar, quando se trata de segurado especial.

3. Menção apenas ao cônjuge que se explica pelo fato de tratar-se da situação mais comum, especialmente no caso da esposa, que, mesmo contribuindo na lida rural, não costumava manter documentação em seu nome e, na certidão de casamento, vinha geralmente qualificada como "dona de casa" ou do "do lar".

4. Situação análoga ao do filho maior, mesmo casado, quando permanece em atividade com os pais, em regime de economia familiar, tal como preconizado no inciso VII e § 1º do art. 11 da Lei nº 8.213/91.

5. Nesses termos, não se mostra consentâneo com as razões subjacentes à Súmula nº 6 admitir qualquer recorte de idade para definir se os documentos em nome dos pais podem ou não ser aproveitados pelos filhos como início de prova material.

6. Importa apenas verificar, diante do conjunto probatório, se o filho maior permaneceu ou não como membro do mesmo grupo familiar dos pais e continuar a trabalhar com eles em condições de mútua dependência e colaboração.

7. Razões que se aplicam apenas ao período de 15/04/1989 a 31/10/1991.

8. Tese jurídica reafirmada: configuram início de prova material os documentos em nome dos integrantes do grupo familiar que desempenham trabalho rural em regime de mútua dependência e colaboração, notadamente dos pais e filhos, sendo irrelevante o implemento da maioria civil (PUIL nº 5003711-52.2020.4.02.5005/ES, Juiz Federal NEIAN MILHOMEM CRUZ, julg. 07/02/2024).

9. Pedido de uniformização do autor conhecido e parcialmente provido.

PUIL [5000624-63.2021.4.04.7118/RS](#) (Item 149 PV).

Tese fixada: A fuga do segurado é causa de cessação, não de suspensão, do auxílio-reclusão, de modo que, sendo recapturado o instituidor, a concessão de novo benefício depende do preenchimento dos requisitos legais em vigor na data da recaptura.

PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI. DIREITO PREVIDENCIÁRIO. AUXÍLIO-RECLUSÃO. FUGA E RECAPTURA DO SEGURADO. BENEFÍCIO ANTERIOR CESSADO. NOVO FATO GERADOR. NOVA CONCESSÃO SUJEITA À LEI VIGENTE NA DATA DA RECAPTURA. EXEGE DO ART. 80 DA LEI 8.213/91. INTERPRETAÇÃO CONFORME DO ART. 117, § 2º, DO DECRETO 3.048/99. RECURSO DOS AUTORES IMPROVIDO, COM FIXAÇÃO DE TESE.

1. Pedido de uniformização nacional visando a discutir os efeitos da fuga do preso em relação ao benefício de auxílio-reclusão, se o fato importa em mera suspensão do benefício anterior, de modo a manter aplicável a lei vigente à data da prisão original, ou se faz cessar o benefício, de modo que a retomada do pagamento seria uma nova concessão, sujeita à lei vigente na data da recaptura.

2. O auxílio-reclusão está regulado no art. 80 da Lei nº 8.213/91, o qual, desde a sua redação original, menciona o recolhimento à prisão como condição para a manutenção do benefício.

3. A lei não menciona como fato gerador do benefício a decretação da prisão ou a expedição ou vigência do mandado de prisão. Exige o efetivo encarceramento. Refere-se, em outras palavras, a uma situação de fato, não a uma situação de direito. Logo, uma vez cessada tal situação de fato, quer pela fuga, quer por qualquer outro motivo, o benefício também deve cessar.

4. Se interpretado literalmente o art. 177, § 2º, do Decreto nº 3.048/99, que atribui à fuga do segurado o efeito de meramente suspender o benefício, não se pode daí extrair outra conclusão senão a de que o decreto extrapolou os limites regulamentares.

5. Todavia, em uma interpretação conforme, deve-se considerar que o dispositivo padece de mera deficiência técnica e que se utilizou dos termos "suspender" e "reestabelecer" em acepção livre, vulgar, tanto assim que menciona a possibilidade de não restabelecimento do benefício em caso de perda da qualidade de segurado entre a fuga e recaptura.

6. Com efeito, se houvesse a mera suspensão do benefício, este não poderia deixar de ser restabelecido, nem poderia ocorrer a perda da qualidade de segurado, pois o direito dos dependentes estaria já determinado pelas condições presentes no primeiro recolhimento à prisão.

7. A essas razões, somam-se aquelas muito bem lançadas no julgamento da mesma controvérsia pela Turma Regional de Uniformização da 4ª Região, em que se observou a incoerência de se atribuir à fuga, considerada falta grave pela Lei de Execuções Penais, efeitos previdenciários mais benéficos que os do regular cumprimento da pena.

8. Tese fixada: A fuga do segurado é causa de cessação, não de suspensão, do auxílio-reclusão, de modo que, sendo recapturado o instituidor, a concessão de novo benefício depende do preenchimento dos requisitos legais em vigor na data da recaptura.

9. Recurso conhecido e improvido.

PUIL [5001719-69.2021.4.03.6306/SP](#) (Item 156 PV).

É do contribuinte individual prestador de serviços a pessoa jurídica a responsabilidade pela regularidade das contribuições.

PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI. DIREITO PROCESSUAL CIVIL E PREVIDENCIÁRIO. BENEFÍCIO POR INCAPACIDADE. MANUTENÇÃO DA QUALIDADE DE SEGURADO. CARÊNCIA. RECOLHIMENTO DE CONTRIBUIÇÕES EM ATRASO E ABAIXO DO MÍNIMO. CONTRIBUINTE INDIVIDUAL PRESTADOR DE SERVIÇOS A PESSOA JURÍDICA. LEI 10.666/2003. RESPONSABILIDADE DO SEGURADO PELA REGULARIDADE DAS CONTRIBUIÇÕES. PRECEDENTES DA TNU. QUESTÃO DE ORDEM 20. RECURSO DO RÉU CONHECIDO E PROVIDO.

PUIL [5057303-20.2019.4.04.7000/PR](#) (Item 161 PV).

Contribuinte individual. Recolhimento de contribuições pelo Simples Nacional (código 2003). Não incluída a contribuição a cargo da pessoa física.

PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI. DIREITO PROCESSUAL CIVIL E PREVIDENCIÁRIO. APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO. SEGURADO OBRIGATÓRIO. CONTRIBUINTE INDIVIDUAL. CONTRIBUIÇÕES RECOLHIDAS SOB O CÓDIGO 2003. SIMPLES NACIONAL. EMPRESA INDIVIDUAL. LC 123/2006. CONTRIBUIÇÃO A CARGO DA PESSOA FÍSICA NÃO INCLUÍDA. ACÓRDÃO IMPUGNADO EM LINHA COM A JURISPRUDENCIA DA TNU. QUESTÃO DE ORDEM 13. RECURSO NÃO CONHECIDO.

PUIL [0003764-26.2009.4.01.3100/PA](#) (Item 187 PV).

Equiparação ECT à Fazenda Pública.

PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI FEDERAL. PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO. A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS -ECT, POR SER EQUIPARADA A ENTIDADE AUTÁRQUICA PELA JURISPRUDÊNCIA DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, DEVE SER INCLUÍDA NO CONCEITO DE FAZENDA PÚBLICA PARA FINS DE APLICAÇÃO DA REGRA DO ART. 1º-F DA LEI N. 9.494/1997. DECISÕES DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA E DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL NESSE SENTIDO. PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO CONHECIDO E PROVIDO.

PUIL [5007075-19.2021.4.04.7114/RS](#) (Item 185 PV).

Tempo Especial. Frentista. Necessidade de comprovação de exposição a agentes nocivos.

PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI FEDERAL. PREVIDENCIÁRIO. ATIVIDADE ESPECIAL. AUSÊNCIA DE PRESUNÇÃO DE PERICULOSIDADE DA ATIVIDADE DE FRENTISTA. NECESSIDADE DE EFETIVA COMPROVAÇÃO DA EXPOSIÇÃO A AGENTES NOCIVOS POR FORMULÁRIO OU LAUDO. ACÓRDÃO RECORRIDO EM CONTRARIEDADE À TESE FIXADA PELA TNU NO TEMA 157. QUESTÃO DE ORDEM 20 DA TNU. PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO PROVIDO.

PUIL [0001526-47.2022.4.05.8312/PE](#) (Item 191 PV).

Extensão da Súmula nº 78/TNU (HIV) aos portadores de hanseníase em razão do caráter estigmatizante.

PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA. BENEFÍCIO POR INVALIDEZ. HANSENÍASE. ESTIGMATIZAÇÃO SOCIAL. INCIDENTE CONHECIDO E PROVIDO. FIXAÇÃO DE TESE.

1. A hanseníase é uma doença crônica, causada pela bactéria *Mycobacterium leprae*, que pode afetar qualquer pessoa. Caracteriza-se por alteração, diminuição ou perda da sensibilidade térmica, dolorosa, tátil e força muscular, principalmente em mãos, braços, pés, pernas e olhos e pode gerar incapacidades permanentes.
2. O estigma em decorrência da hanseníase esteve presente na sociedade em diferentes momentos históricos. Apesar de, atualmente, a hanseníase ter cura e seu tratamento ser gratuito e estar disponível nas unidades de saúde pública, ainda existe significativa estigmatização em relação às pessoas portadoras da doença e/ou de suas sequelas. Assim, mesmo que não se tenha mais a exclusão do portador da sociedade como existia em épocas pretéritas, a estigmatização ainda permanece de forma notável.
3. Além da doença em si, propriamente dita, ainda há a questão das suas sequelas. Há pessoas atingidas pela doença que ficam curadas e sem seqüelas. Há outras pessoas que mesmo sendo tratadas e curadas, ficam com seqüelas.
4. Entendo que os fundamentos que levaram este Colegiado à edição da Súmula n. 78 também estão presentes no caso de portadores de hanseníase e/ou sequelas de hanseníase.
5. Com efeito, tal como ocorre com o HIV, apesar de aparentemente terem capacidade laborativa, pode ocorrer, em determinados casos concretos, que as pessoas portadoras de hanseníase e/ou sequelas de hanseníase simplesmente não consigam obter atividade que lhes garanta o sustento, em razão da elevada estigmatização social da doença.
6. Fixação de tese: "Comprovado que o requerente de benefício é portador de hanseníase e/ou sequelas de hanseníase, cabe ao julgador verificar as condições pessoais, sociais, econômicas e culturais, de forma a analisar a incapacidade em sentido amplo, em face da elevada estigmatização social da doença".
7. Pedido Nacional de Uniformização CONHECIDO e PROVIDO, com determinação de retorno dos autos à Turma de origem, para novo julgamento do recurso, com atenção à tese fixada neste julgamento.

PUIL [1005191-76.2021.4.01.3502/GO](#) (Item 193 PV).

Tese fixada: No caso de BPC/LOAS, apenas o auxílio-financeiro prestado pelas pessoas legalmente obrigadas (arts. 1.694 a 1.697 do CC/2002) permite a aplicação do princípio da subsidiariedade da prestação estatal. Deste modo, o auxílio prestado por terceiro, em princípio, não afasta o direito à obtenção do BPC/LOAS (Lei n. 8.742/1992).

PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO NACIONAL. RENDA FAMILIAR PER CAPITA INFERIOR AO MÍNIMO LEGAL. AUXÍLIO FINANCEIRO PRESTADO POR PESSOA NÃO OBRIGADA LEGALMENTE. MERA LIBERALIDADE. PRINCÍPIO DA SUBSIDIARIEDADE DA PRESTAÇÃO ESTATAL. INAPLICABILIDADE. FIXAÇÃO DE TESE.

1. A atuação do Estado preordenada a prover a subsistência dos necessitados mediante o benefício de prestação continuada previsto no art. 20 da Lei nº 8.742/93, possui inequívoca natureza supletiva, sob o influxo do princípio da subsidiariedade, diante do dever da família de prestar alimentos, preconizado nos arts. 1.694 a 1.697 do CC/2002.

2. Demonstrada no caso concreto a efetiva possibilidade de a pessoa necessitada receber auxílio excepcional, por se tratar de parente elencado nas regras do Código Civil retrocitadas, afigura-se aplicável o princípio da subsidiariedade da atuação estatal.

3. Contudo, quando o auxílio é prestado por pessoa não obrigada, deve-se afastar o princípio da subsidiariedade, reconhecendo-se o dever estatal de assistência social.

4. Em outras palavras: somente o auxílio prestado pelos familiares legalmente obrigados (arts. 1.694 a 1.697 do CC/2002) atrai a aplicação do princípio da subsidiariedade, cuja construção pretoriana decorre da interpretação sistemática da Carta Política de 1988 que estabelece o benefício assistencial como medida excepcional para atender aos necessitados que não podem ter sua subsistência provida pela família, à qual incumbe o dever primordial de mútua assistência insculpido nos art. 229 e 230 da CF/88.

5. Fixação de tese: "No caso de BPC/LOAS, apenas o auxílio-financeiro prestado pelas pessoas legalmente obrigadas (arts. 1.694 a 1.697 do CC/2002) permite a aplicação do princípio da subsidiariedade da prestação estatal. Deste modo, o auxílio prestado por terceiro, em princípio, não afasta o direito à obtenção do BPC/LOAS (Lei n. 8.742/1992)".

6. Incidente CONHECIDO e PROVIDO, com determinação de retorno dos autos à Turma de origem, para adequação do julgado à tese fixada.

PUIL [5000621-98.2022.4.04.7110/RS](#) (Item 204 PV).

Tese fixada: A criação fraudulenta de pessoa jurídica por meio do Portal do Empreendedor configura dano moral in re ipsa.

PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO NACIONAL. DIREITO ADMINISTRATIVO E TRIBUTÁRIO. RESPONSABILIDADE CIVIL DO ESTADO. ABERTURA FRAUDULENTA DE PESSOA JURÍDICA EM NOME DA AUTORA. DANO MORAL IN RE IPSA. TESE FIRMADA: "A CRIAÇÃO FRAUDULENTA DE PESSOA JURÍDICA POR MEIO DO PORTAL DO EMPREENDEDOR CONFIGURA DANO MORAL IN RE IPSA". PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO NACIONAL CONHECIDO E PROVIDO. RESTABELECIMENTO DA SENTENÇA DE PROCEDÊNCIA.

PUIL [5051103-60.2020.4.04.7000/PR](#) (Item 213 PV).

Tempo especial. Formol/formaldeído. Substância contemplada no Grupo I da LINACH.

Este Colegiado entendeu devido o reconhecimento da especialidade, por reafirmação das teses de que:

(i) "é cabível o reconhecimento das condições especiais do labor exercido sob exposição ao agente químico cancerígeno formol (formaldeído) no ambiente de trabalho, inclusive durante a vigência do Decreto nº 2.172/97"; e

(ii) "A redação do art. 68, § 4º, do Decreto 3.048/99 dada pelo Decreto 8.123/2013 pode ser aplicada na avaliação de tempo especial de períodos a ele anteriores, incluindo-se, para qualquer período: (1) desnecessidade de avaliação quantitativa; e (2) ausência de descaracterização pela existência de EPI", bastando a sua presença no ambiente de trabalho para comprovação de efetiva exposição do trabalhador.

PUIL nº 0008621-16.2013.4.03.6303/SP. rel. Juíza Federal SUSANA SBROGIO GALIA

PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO NACIONAL. PREVIDENCIÁRIO. APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO. CÔMPUTO DE TEMPO ESPECIAL. EXPOSIÇÃO AO AGENTE NOCIVO QUÍMICO. FORMALDEÍDO. AGENTE CANCERÍGENO. PREVISÃO NO GRUPO I - LINACH. TEMA 170. DESNECESSIDADE DE AVALIAÇÃO QUANTITATIVA. AUSÊNCIA DE DESCARACTERIZAÇÃO PELA EXISTÊNCIA DE EPI. QUESTÃO DE ORDEM N.º 38. INCIDENTE DA PARTE AUTORA CONHECIDO E PROVIDO PARA RESTABELECEER A SENTENÇA.

PUIL [0003960-81.2019.4.03.6303/SP](#) (Item 214 PV).

Teste fixada: A atividade de ferramenteiro se enquadra nos Códigos 2.5.0, 2.5.1 e 2.5.2 do Anexo I do Decreto nº 83.080/1979.

DIREITO PREVIDENCIÁRIO. REVISÃO DA RENDA MENSAL INICIAL. APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PERÍODOS LABORADOS SOB CONDIÇÕES OU EM ATIVIDADES ESPECIAIS. ALEGAÇÃO DE OFENSA À DECISÃO DE TURMA RECURSAL DA MESMA REGIÃO. ALEGAÇÃO DE OFENSA AO POSICIONAMENTO DOMINANTE DA TNU. ATIVIDADE DE FERRAMENTEIRO. PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI FEDERAL - PEDILEF/PUIL. REALIZADO O DEVIDO COTEJO ANALÍTICO ENTRE O ACÓRDÃO RECORRIDO E O ACÓRDÃO PARADIGMA DA TNU APTO A DEMONSTRAR A SIMILITUDE FÁTICA E JURÍDICA. ACÓRDÃO VERGASTADO EM DISSONÂNCIA COM O ENTENDIMENTO DA TNU. APLICAÇÃO DA QUESTÃO DE ORDEM Nº 38. OBSERVÂNCIA DOS PRINCÍPIOS DA CELERIDADE E DA ECONOMIA PROCESSUAIS. ACÓRDÃO E SENTENÇA ANULADOS. PEDIDOS JULGADOS PROCEDENTES.

PUIL [0048749-86.2014.4.01.3300/BA](#) (Item 219 PV).

Teste reafirmada: A menção genérica a fumos metálicos e fumos de solda/soldagem não pode ser admitida para caracterização de tempo de serviço especial, mesmo no período de vigência dos Decretos n.º 53.831/1964 e n.º 83.080/1979.

INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA. PROCESSO CIVIL. PREVIDENCIÁRIO. BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA. CÔMPUTO DE PERÍODO ESPECIAL. ATIVIDADE SUJEITA A AGENTES QUÍMICOS. MENÇÃO GENÉRICA A FUMOS METÁLICOS. REAFIRMAÇÃO DA TESE "A MENÇÃO GENÉRICA A FUMOS METÁLICOS E FUMOS DE SOLDA/SOLDAGEM NÃO PODE SER ADMITIDA PARA CARACTERIZAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO ESPECIAL, MESMO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DOS DECRETOS N.º 53.831/1964 E N.º 83.080/1979". CÔMPUTO DIFERENCIADO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO ANTECEDIDO POR ATIVIDADE NÃO SUJEITA A AGENTE NOCIVO. VIOLAÇÃO DA TESE FIXADA NO JULGAMENTO DO TEMA REPRESENTATIVO 165 DESTA TNU: O PERÍODO DE AUXÍLIO-DOENÇA DE NATUREZA PREVIDENCIÁRIA, INDEPENDENTE DE COMPROVAÇÃO DA RELAÇÃO DA MOLÉSTIA COM A ATIVIDADE PROFISSIONAL DO SEGURADO, DEVE SER CONSIDERADO COMO TEMPO ESPECIAL QUANDO TRABALHADOR EXERCIA ATIVIDADE ESPECIAL ANTES DO AFASTAMENTO. INCIDENTE DO INSS CONHECIDO E PROVIDO PARA ADEQUAÇÃO DO JULGADO AOS PRECEDENTES DESTA TNU.

PUIL [5008266-86.2022.4.04.7107/RS](#) (Item 226 PV).

Teste reafirmada: A partir de 05/03/1997, data da vigência do decreto n. 2.172/97, que regulamentou a MP 1.523, de 11/10/96, convertida na Lei 9.528, de 10/12/97, o

reconhecimento do exercício de atividade especial pela periculosidade somente é possível com base em laudo técnico das condições ambientais de trabalho.

PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE LEI FEDERAL. PREVIDENCIÁRIO. RECONHECIMENTO DE TEMPO ESPECIAL. MONITOR DE FUNDAÇÃO SOCIOEDUCATIVA. CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS POR ADOLESCENTE. RECONHECIMENTO DE EXPOSIÇÃO À PERICULOSIDADE. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO EM LAUDO TÉCNICO. REAFIRMAÇÃO DA TESE: "A PARTIR DE 05/03/1997, DATA DA VIGÊNCIA DO DECRETO N. 2.172/97, QUE REGULAMEN TOU A MP 1.523, DE 11/10/96, CONVERTIDA NA LEI 9.528, DE 10/12/97, O RECONHECIMENTO DO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE ESPECIAL PELA PERICULOSIDADE SOMENTE É POSSÍVEL COM BASE EM LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO". ACÓRDÃO DE ORIGEM EM DESCOMPASSO. QUESTÃO DE ORDEM N. 20 DESTA TNU. INCIDENTE DO INSS PROVIDO.